



PROCESSO N.º 513/10

PROTOCOLO N.º 10.197.873-7

PARECER CEE/CEB N.º 921/10

APROVADO EM 01/09/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO KASECKER -  
ENSINO FUNDAMENTAL E EJA

MUNICÍPIO: NOVA SANTA BÁRBARA

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da  
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATORA: MARILIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminhou, pelo Ofício n.º 1048/10 - GS/SEED, de 06 de abril de 2010, o pedido da direção da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker - Ensino Fundamental e Eja, do Município de Nova Santa Bárbara, mantida pelo Poder Público Municipal, protocolado no NRE de Cornélio Procópio em 30 de outubro de 2009, solicitando renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, a partir do início do ano de 2010 (fls. 166).

A Resolução n.º 5997/06, com base no Parecer n.º 427/10 -CEE/PR, autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por 04 (quatro) anos, a partir do ano letivo de 2006 (fls. 08).

### 2 - Dados Gerais do Curso

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.
- Regime de funcionamento: período noturno.
- Regime de matrícula: em todas as áreas do conhecimento.
- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Frequência mínima: 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.



PROCESSO N.º 513/10

### 3 - Organização Curricular

Os conteúdos escolares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls. 102).

#### **Matriz Curricular**

<b>MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I</b>		
ESTABELECIMENTO: <b>Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker– Ensino Fundamental</b>		
ENTIDADE MANTENEDORA: <b>Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara</b>		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: <b>2010</b>		FORMA: <b>SIMULTÂNEA</b>
MUNICÍPIO: <b>Nova Santa Bárbara</b>		NRE: <b>Cornélio Procópio</b>
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: <b>1.440 h/a ou 1200 horas</b>		
<b>ETAPAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>ÁREA DE CONHECIMENTOS</b>
1 <sup>a</sup>	600	Língua Portuguesa Matemática Estudo da Sociedade e Natureza
2 <sup>a</sup>	600	
Total	1.200	
<b>Total de Carga Horária do Curso: 1.200 horas ou 1.440 h/a</b>		



PROCESSO N.º 513/10

4 - O Sistema de Avaliação, o Plano de Avaliação Institucional e a Avaliação da Proposta Pedagógica constam das folhas 117/121, 51/70 e 77/94.

5 - Às folhas 71/74 a foi anexado o quadro de alunos matriculados nos últimos anos e o comprovante de regularidade dos Relatórios Finais da EJA.

6 - O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls. 75/76 e a e do processo.

#### 7 - Corpo Docente

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO
<b>ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I</b>		
Andréia Maria Ruy Schulthais	Coordenadora do Curso	Ciências-Matemática Especialização em Educação em Matemática
Marlene Inocêncio Vaz Silva	Docente	Normal Superior
Nerval Alves Barbosa	Docente	Normal Superior
Vivian dos Santos Mattos Guimarães Mota	Pedagoga	Pedagogia

#### 8 - Recursos Físicos

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 18/24, 122/126, 139 e 143/152.

#### 9 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 203/09, do NRE de Cornélio Procópio, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do curso, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar em conformidade com a Deliberação n.º 16/99-CEE/PR e foi favorável à renovação da autorização para o referido curso (fls. 142 a 153 ).



PROCESSO N.º 513/10

## II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 427/10 CEF/SEED, esta relatora é favorável à renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker - Ensino Fundamental e Eja, do Município de Nova Santa Bárbara, mantida pelo Poder Público Municipal, a partir do início do ano de 2010.

A renovação da autorização para o funcionamento do curso tem validade pelo prazo de 2 (dois) anos (cf. art. 15 da Del. n.º 06/05-CEE/PR), sendo que em 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo referido, a instituição de ensino deverá solicitar nova autorização.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

## DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 01 de setembro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro  
Presidente da CEB